



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – PGR**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO (INSERÇÃO DE DADOS) DOS SISTEMAS QUE ATENDEM A LEI 12.527/2011 E LEI COMPLEMENTAR 131/2009, DESTINADOS A CÂMARA DE TIMON – MA, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON E A EMPRESA FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA**, inscrito no CNPJ nº 06.779.466/0001-13, situado na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon, Maranhão, neste ato representado pelo seu Presidente (a) Celso Antônio Silva Lopes, CPF nº 361.394.833-87, residente e domiciliada nessa cidade.

**CONTRATADA: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA** CNPJ n. 12.200.459/0001-18, com sede na Rua Coelho de Resende, nº 929 (Zona Sul), Bairro Centro/Sul, Teresina - PI, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Fabio dos Santos Silva, CPF:954.246.103-82, residente e domiciliado na cidade de Timon - MA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO (INSERÇÃO DE DADOS) DOS SISTEMAS QUE ATENDEM A LEI 12.527/2011 E LEI COMPLEMENTAR 131/2009, DESTINADOS A CÂMARA DE TIMON – MA**, conforme o PREGÃO Nº 003/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, manutenção e alimentação (inserção de dados) dos sistemas que atendem a lei 12.527/2011 e lei complementar 131/2009, destinados a câmara de Timon – MA, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do PREGÃO Nº 003/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PREGÃO Nº 003/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 001/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 003/2023;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

X - Proceder com o Backup (cópia) de todo o conteúdo produzido durante a prestação dos serviços e execução do contrato, devendo ser entregue ao CONTRATANTE. Havendo necessidade de restauração de dados, tal solicitação deverá ser feita por escrito e o CONTRATADO terá até 24 horas para completar o restabelecimento do que necessário restaurar.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Timon 2023:

01.01 - Câmara Municipal de Timon
01.031.1008.2025-000 - Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de valor mensal de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) e valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), conforme os preços unitários constantes da proposta de preços apresentada no processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizado por servidor público do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Timon (MA), 10 de março de 2023.

CONTRATANTE: Elisa Antonia Silva Lopes

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

CONTRATADA: [Assinatura]

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS: Caio Vinícius Costa Jorge Jose Wilson Pereira da Silva

[Assinatura]



**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 036/2023 – Autor: Ver. Jair Mayner –**  
**Ementa:** Solicita providências ao poder executivo municipal, através do departamento municipal de iluminação pública – demip, que seja feita a reposição de lâmpadas no povoado bom jardim e implantação de luminárias no povoado são geraldo, neste município.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 037/2023 – Autor: Ver. Jair Mayner –**  
**Ementa:** Solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura – seinfra, que seja feita a pavimentação na rua 14 do parque piauí no trecho entre av. teresina e a rua 90. e na rua 02 do bairro são marcos, neste município.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 038/2023 – Autor: Ver. Jair Mayner –**  
**Ementa:** Solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura – seinfra, que seja feita a operação tampa buraco na ma – 040, no trecho da br 226 a ponte da gameleira, neste município.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 039/2023 – Autor: Ver. Jair Mayner –**  
**Ementa:** Solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura – seinfra, no sentido que seja feita a pavimentação poliédrica na rua 04, do bairro marimar, neste município.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 042/2023 – Autor: Ver. Dr. Torquato –**  
**Ementa:** Solicita providências com urgência ao poder executivo municipal, através da superintendência de limpeza pública e urbanização de timon – slu, que seja feita a limpeza da rua popular, quadra 05, no bairro primavera, cep: 65.630-323, neste município.

Dê-se ciência e Publique-se

Verª. Maria da Luz de Sousa Silva Flor  
1ª Secretária

A presente Portaria foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, ao dez dia do mês de março de 2023, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Francisco das Chagas Silva  
Diretor Geral- Port. nº 001/2023 e Portaria nº 002/2023

**PORTARIA**

Portaria Nº 113/2023-GP/CMT Timon (MA), 10 de março de 2023.  
O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012, de 06 de novembro de 1991. Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder, a Senhora Maria da Luz de Sousa Silva Flor, Vereadora desta Câmara, nos termos do Art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº 1783, de 27 de julho de 2012, o valor correspondente a 01 (uma) diária, para despesas de viagem para Coroatá-MA, no dia 10/03/2023, para tratar de assuntos parlamentares.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO nº 003/2023/PRG**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Timon - MA. **CONTRATADA:** FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.200.459/0001-18. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, manutenção e alimentação (inserção de dados) dos sistemas que atendem a lei 12.527/2011 e lei complementar 131/2009. **FONTE DO RECURSO:** Orçamento Geral da Câmara Municipal de Timon, Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal de Timon, Projeto/Atividade: 01.031.1008.2025-0000 - Manutenção da Câmara, Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Presidente da Câmara, Representante legal: Celso Antônio Silva Lopes e FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, Representante legal: Fabio dos Santos Silva, CPF:954.246.103-82. Timon (MA), 10 de março de 2023.

**CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE  
TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,  
ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=20937130000162, ou=Presencial,  
ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2023.03.10 16:33:51 -03'00'

Av. Paulo Ramos, s/n, Centro / CEP: 65.630-410 CNPJ: 06.779.466/0001-13 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:  
[www.timon.ma.gov.br/camara/diario](http://www.timon.ma.gov.br/camara/diario)

**PORTARIA**

**Portaria Nº 114/2023-GP/CMT** Timon (MA), 13 de março de 2023.  
O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

**RESOLVE:**

Exonerar, nos termos do Art. 59, Inciso II da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon*), a servidora **Zane Liz Sousa Pereira**, matrícula nº 16752022, cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-01-C, da Câmara Municipal de Timon, com efeito retroativo a 1º de março de 2023.

**Portaria Nº 115/2023-GP/CMT** Timon (MA), 13 de março de 2023.  
O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

**RESOLVE:**

**CESSAR** a gratificação a servidora abaixo relacionada, com efeitos retroativos de 1º de março de 2023.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	SÍMBOLO
ZANE LIZ SOUSA PEREIRA	Chefe de Gabinete	16752022	CC-01-C-

**Portaria Nº 116/2023-GP/CMT** Timon (MA), 13 de março de 2023.  
O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** nos termos do Art. 15, Inciso II da Lei nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon*) c/c o Art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, alterada através da Lei Municipal nº 1766, de 19 de junho de 2012, Lei Municipal nº 1827, de 22 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 1885, de 11 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 2045, de 22 de novembro de 2016, o senhor **Marcos Antonio Bandeira Barros**, RG-536278962-SSP-MA, CPF. 792.229.003-91, para exercer o Cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador, Símbolo CC-01-C, da Câmara Municipal de Timon, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

**Portaria Nº 117/2023-GP/CMT** Timon (MA), 13 de março de 2023.  
O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012, de 06 de novembro de 1991. Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder, ao Senhor Antonio Francisco da Silva, Vereador desta Câmara, nos termos do Art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº 1783, de 27 de julho de 2012, o valor correspondente a 02 (duas) diárias, para despesas de viagem para São Luís-MA, nos dias 13/03/2023 e 14/03/2023, para tratar de assuntos parlamentares.

**Portaria Nº 118/2023-GP/CMT** Timon (MA), 13 de março de 2023.  
O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012, de 06 de novembro de 1991. Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder, ao Senhor Francisco Helber Costa Guimarães, Vereador desta Câmara, nos termos do Art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº 1783, de 27 de julho de 2012, o valor correspondente a 01 (uma) diária, para despesas de viagem para São Luís-MA, no dia 13/03/2023, para tratar de assuntos parlamentares.

**EXTRATO DE ERRATA****CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON****ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO nº 003/2023/PRG**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Timon - MA. **CONTRATADA:** FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.200.459/0001-18. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, manutenção e alimentação (inserção de dados) dos sistemas que atendem a lei 12.527/2011 e lei complementar 131/2009. **FONTE DO RECURSO:** Orçamento Geral da Câmara Municipal de Timon, Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal de Timon, Projeto/Atividade: 01.031.1008.2025-0000 - Manutenção da Câmara, Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor Mensal R\$ 9.600,00. Valor total R\$ 96.000,00. **SIGNATÁRIOS:** Presidente da Câmara, Representante legal: Celso Antônio Silva Lopes e FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, Representante legal: Fabio dos Santos Silva, CPF:954.246.103-82.Timon (MA), 13 de março de 2023.

**CELSON ANTONIO SILVA LOPES****PRESIDENTE DA CÂMARA****CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO nº 001/2023/PRG PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Timon - MA. **CONTRATADA:** ADTR INFORMATICA, CNPJ Nº 09.295.258/0001-37. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de softwares para sistemas integrados de administração, para atender as demandas da câmara municipal **FONTE DO RECURSO:** Orçamento Geral da Câmara Municipal de Timon, Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal de Timon, Projeto/Atividade: 01.031.1008.2025-0000 - Manutenção da Câmara, Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor Mensal R\$ 4.250,00. Valor total R\$ 51.000,00. **SIGNATÁRIOS:** Presidente da Câmara, Representante legal: Celso Antônio Silva Lopes e ADTR INFORMATICA, Representante legal: Luiz Orlando Alves dos Santos, representante comercial CPF: 020.432.223-50.Timon (MA), 13 de março de 2023.

**CELSON ANTONIO SILVA LOPES****PRESIDENTE DA CÂMARA****CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO nº 002/2023/PRG PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Timon - MA. **CONTRATADA:** VIANA COMUNICAÇÃO & CONSULTORIA, CNPJ Nº 32.054.079/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de conteúdo informacional, para atender as demandas da câmara municipal de Timon. **FONTE DO RECURSO:** Orçamento Geral da Câmara Municipal de Timon, Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal de Timon, Projeto/Atividade: 01.031.1008.2025-0000 - Manutenção da Câmara, Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor Mensal R\$ 12.000,00. Valor total R\$ 132.000,00. **SIGNATÁRIOS:** Presidente da Câmara, Representante legal: Celso Antônio Silva Lopes e VIANA COMUNICAÇÃO & CONSULTORIA, Representante legal: Thamirys Dias Viana, CPF: 025110353-67. Timon (MA), 13 de março de 2023.

**CELSON ANTONIO SILVA LOPES****PRESIDENTE DA CÂMARA**

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2023.03.13 16:11:57 -03'00'

